
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 419/2012 de 19 de Março de 2012

Considerando que, através da Decisão C(2000) 1784, de 28 de julho, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) 2000-2006, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à regularização de montantes associados ao PRODESA-QCA III, relativos à Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 925 115,26 (Novecentos e vinte e cinco mil, cento e quinze euros e vinte e seis cêntimos), destinada à regularização de montantes associados ao PRODESA-QCA III, relativos à Região Autónoma dos Açores;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos sectores Agrícola e Florestal; Projeto 07.02 Modernizar Explorações Agrícolas; Ação 07.02.H – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica 08.02.01FH – Transferências IFAP.

7 de março de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.